



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de corrimão para escada interna no prédio da Vara Trabalhista de São Miguel do Oeste

PROAD 2799/2024

1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

PAC/CPO/ 2024

- Agrupador Item 14024 / 2024
- Natureza: 33903916

Em consulta ao PAC-CPO (link: <https://intranet.trt12.jus.br/node/4311>) referente ao exercício de 2024, realizada no dia 07/02/2024, não se observou demandas similares às que estamos solicitando para esta Unidade. Assim, não há possibilidade de agrupar as demandas e, portanto, não se vislumbra a configuração de fracionamento de despesa em relação à presente demanda.

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO.

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO.

3. Justificativa e Fundamentação da Contratação

O prédio que abriga a Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste foi inaugurado há mais de 15 anos e de lá pra cá ocorreram algumas atualizações nas normas de projeto preventivo contra incêndio e Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina - CBMSC. Em 23/10/2023, uma fiscalização do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CBMSC apontou, em seu relatório, a necessidade de adequação da escada que vai ao subsolo (pavimento inferior) com a instalação de um corrimão pois atualmente apenas um lado da escada possui este dispositivo de segurança.

Diante do exposto, a instalação deste corrimão é necessária para adequar a edificação às normas vigentes dos bombeiros.

3.1. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

A presente contratação está relacionada aos seguintes objetivos estratégicos:

- *Promover o trabalho decente e a sustentabilidade*¹;
- *Aprimorar a gestão de pessoas*¹.

Essa contratação se alinha aos objetivos citados na medida em que a escada a ser adequada com a instalação do corrimão, resultará mais adequado à efetiva prestação jurisdicional e às funções da Administração do Tribunal, preservando a integridade física dos envolvidos e impactando positivamente em suas qualidades de vida, ao trabalharem em um ambiente saudável, seguro e adequado ao exercício de suas funções.

4. Descrição da Solução (Objeto)

4.1. Resumo do objeto

A presente contratação tem como objeto o fornecimento e a instalação de Corrimão duplo de aço com diâmetro de 1.1/2”, fixado com parafusos de aço galvanizado ou de inox e pintado com uma demão de fundo e 2 demãos de pintura com esmalte sintético preto brilhante. Dimensões e cotas de instalação conforme detalhe anexo.

O corrimão será instalado na escada que dá acesso ao pavimento inferior do prédio, na parede onde não há corrimão instalado.

4.2. Normas Técnicas

¹ [1] <https://portal.trt12.jus.br/node/10239>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Deverão ser obedecidas as normas ABNT pertinentes aos serviços realizados no objeto contratado.

Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para as obras e serviços em questão, de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, bem como das melhores técnicas preconizadas para o assunto.

4.3. Prazos e local de execução:

- Prazo de execução

O prazo para fornecimento e instalação dos corrimãos é de 20 (vinte) dias a contar da data da Ordem de serviço emitida pela CPO.

- **Data de início dos serviços:** A partir da Ordem de Início dos Serviços - OIS, emitida pela CPO.

Observações:

- A contagem do prazo inicia-se na data informada na OIS;
- Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas e normas vigentes, e não apenas a entrega de materiais no local;
- O TRT12/SC não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da CONTRATADA, cabendo à empresa efetuar as correções necessárias no prazo e execução contratados.

Local: Os serviços do presente Termo de Referência serão executados na escada interna de acesso ao pavimento inferior do prédio da Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste, localizado à rua 21 de Abril, n.º 1830. Centro - CEP: 89.900 - 000. São Miguel do Oeste - SC.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4.4. Garantia dos serviços

Os serviços de instalação, montagem e os materiais utilizados terão prazo de garantia de, contados da data do recebimento definitivo, conforme NBR 17170:

- 12 meses contra oxidação que não acarrete a perda de seção da peça, ruptura ou perda de estabilidade (partes metálicas);
- 12 meses contra enrugamento, bolhas, perda de integridade da película da pintura;
- 3 anos contra ruptura ou perda de estabilidade do corrimão.

4.5. Natureza dos serviços

Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, sendo objeto único e certo, não se tratando de serviço de natureza continuada.

4.6. Parcelamento ou não da solução

Pela especificidade e características técnicas do serviço a ser executado, devendo ter uma solução única tendo em vista tratar-se de um conjunto homogêneo de itens, não há como fazer o parcelamento da solução.

4.7. Requisitos técnicos da contratação

Materiais: Deverão ser fornecidos e utilizados os materiais indicados na especificação técnica anexa a este Termo de Referência.

A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada pela fiscalização, conforme o critério de analogia, a ser demonstrado pela empresa responsável pela execução do serviço. O critério de analogia baseia-se no fato de que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas pelas especificações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

4.8. Quantidades

Serão necessários 8,10 m de corrimão duplo, devendo ultrapassar a borda dos degraus da escada no início e final do corrimão em 30 cm, conforme detalhe específico elaborado pela CPO e que deve ser diretriz para a elaboração do orçamento, fabricação e montagem do corrimão.

4.9. Horário de trabalho

Os serviços estão previstos para serem executados nos horários normais de trabalho (das 07h30min às 19h00min), porém para os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou público ao local ou ruído excessivo, os serviços poderão ocorrer com interrupções ou ser executados em horários diferenciados previamente acordados com a fiscalização. Todos os serviços realizados fora do horário de expediente ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente acordados e autorizados pelo TRT, juntamente com o fiscal técnico. A realização de trabalhos eventuais fora do horário normal dependerá da disponibilidade e agendamento prévio.

4.10. Vistoria local

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante **poderá** visitar os locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00h, devendo agendar previamente pelo telefone: (48) 3216-4155 - CPO ou pelo e-mail cpo@trt12.jus.br.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do Termo de Referência na página do Tribunal e encerrar-se-á no último dia útil para apresentação da proposta, conforme publicado neste endereço: <https://portal.trt12.jus.br/compra-direta>.

Para a vistoria, o interessado, por meio de seu representante, deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O licitante deverá emitir uma declaração de que realizou vistoria, que integrará a documentação a ser apresentada na data de abertura do certame.

Caso opte por não efetuar a vistoria, a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de vistoria técnica, de acordo com o art. 30 da Resolução 70/2010 do CSJT.

A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.11. Forma de fornecimento

Esta demanda será atendida em única entrega, podendo ser tratada como entrega imediata tendo em vista o prazo de execução ser inferior a 30 dias.

4.12. Ciclo de vida do objeto

O elemento a ser instalado têm alta durabilidade, com tempo de vida útil indeterminado, desde que corretamente manuseados, não se vislumbrando, desta forma, a necessidade de sua substituição num curto ou médio período de tempo, exceto manutenções periódicas como a repintura, resguardadas as condições de garantia (NBR 17170).

4.13. Formalização de Termo de Contrato

Em consonância com o artigo 95 - I da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído por outros documentos.

Pela especificidade do objeto do presente Termo de Referência e prazo, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende pela formalização da execução do objeto por meio de Nota de Empenho. Sugerimos que seja incluído um campo no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

corpo da Nota de Empenho contendo a seguinte redação: “*O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta e no Termo de Referência*”.

5. Sustentabilidade

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPs, emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato.

Em cumprimento à **Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, a empresa deverá:

5.1. Segurança do Trabalho

- 5.1.1.** Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.1.2.** Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não utilização, pela CONTRATADA, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança e/ou com as recomendações do Memorial Descritivo acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos serviços imposta pela fiscalização até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de prorrogação do prazo da obra, ficando, a CONTRATADA, sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega da obra.

- 5.1.3.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

5.2. Gestão de Resíduos

- 5.2.1.** A Contratada deverá, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002
- 5.2.2.** Remover e efetuar o transporte de todo o eventual resíduo ou entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade.
- 5.2.3.** Garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.

5.3. Mão de obra

- 5.3.1.** Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5.4. Sustentabilidade

- 5.4.1. Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água.
- 5.4.2. Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 5.4.3. Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 5.4.4. Estocar os materiais em local indicado pelo TRT-SC, garantindo: segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.

5.5. Condições de Trabalho na Obra

- 5.5.1. Atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no canteiro e diminuir a incidência de acidentes de trabalho.
- 5.5.2. Será expressamente proibido manter ou realizar, no recinto da obra, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma.

Em cumprimento à **Portaria 411/2023**, do TRT 12ª Região, a Fiscalização fará cumprir o **Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12ª Região**, devendo a contratada estar ciente dos procedimentos contratuais aos quais estará sujeita ao longo da execução do objeto contratado, sobretudo com relação ao início de obra (item 6 do manual), às medições (item 8 do manual), aos aditivos (item 9 do manual) e aos recebimentos (item 13 do manual). Este manual está disponível no seguinte endereço:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2023-05/Manualdafiscalizacaodeobras-2aedicao-PortariaPresi-41-2023.pdf>.

6. Obrigações das partes

6.1. Obrigações gerais da contratada:

- 6.1.1. Executar o objeto contratado conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 6.1.2. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do TRT12/SC;
- 6.1.3. Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no **SIGEO-JT** - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados e juntada dos documentos fiscais no referido sistema;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) para a liquidação e pagamento;
- 6.1.5. Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- 6.1.6. Antes do início dos serviços, informar ao fiscal técnico a relação completa de empregados que executarão os serviços para autorização de acesso às dependências ao TRT, contendo os seguintes dados: nome, CPF e RG, sendo que todos deverão



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- trajar uniforme e/ou portar, em lugar visível, crachá de identificação;
- 6.1.7.** Se for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
- 6.1.8.** Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- 6.1.9.** Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto contratado, conforme art. 121 Lei nº 14.133/2020;
- 6.1.10.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme necessidade para execução do objeto e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- 6.1.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;
- 6.1.12.** Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso pelo link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- 6.1.13.** Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 6.1.14.** Dar ciência ao TRT12/SC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

6.2. Obrigações específicas da Contratada:

- 6.2.1.** Executar objeto conforme especificações deste Termo de Referência, do projeto arquitetônico (quando houver) e da proposta, com a alocação dos empregados suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto;
- 6.2.2.** Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Contratante responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TRT12/SC ou a terceiros de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, nos termos das especificações técnicas.
- 6.2.3.** Obter junto aos órgãos competentes, quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 6.2.4.** Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes deste Termo de Referência;
- 6.2.5.** O prazo para substituir materiais não conformes com as especificações do projeto é de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 6.2.6.** Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas.

A ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução dos serviços e que seja necessário, não exime a contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à FISCALIZAÇÃO as ocorrências desta natureza.

6.3. Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- 6.3.1.** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- 6.3.2.** Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força desta contratação tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- 6.3.3.** Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

- 6.3.4.** Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- 6.3.5.** Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- 6.3.6.** Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- 6.3.7.** Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- 6.3.8.** Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base na contratação imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- 6.3.9.** Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

6.4. Obrigações do contratante (Tribunal):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta e ainda:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 6.4.1.** Acompanhar a execução do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente termo Termo de Referência, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- 6.4.2.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais, falhas, irregularidades, imperfeições constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando de que as soluções por ela adotadas sejam as mais adequadas;
- 6.4.3.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, bem como responder aos questionamentos encaminhados, por escrito, pela contratada;
- 6.4.4.** Permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela contratada contendo nome e do número do RG e CPF dos profissionais;
- 6.4.5.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste objeto contratado;
- 6.4.6.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos.

7. Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

A presente contratação se enquadra nos pressupostos previstos na modalidade de “Dispensa de licitação”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atualizado Pelo Decreto 11.817/2023, de 29/12/2023: **R\$ 59.906,02**)

7.1. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência. Ressalta-se que a contratação não poderá ser por itens, tendo em vista se tratar do mesmo produto e serviço para um mesmo prédio.

A **contratação é exclusiva para ME e EPP** tendo em vista o valor estimado ser inferior a **R\$ 80.000,00** por força do artigo 47, inciso I, da Lei Complementar 123 de 2006.

Será selecionada a proposta que atender aos requisitos solicitados:

- Apresentar o menor preço global, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados neste Termo.
- Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibida de licitar ou contratar com a União.

8. Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: André Wagner

E-mail: cpo@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216-4250

9. Providências para adequação do Tribunal

O local onde será instalado o corrimão deverá estar livre e pronto para que seja possível a instalação pela contratada, devendo ser feito um planejamento prévio entre o fiscal técnico e a contratada, definindo o dia e horário de execução dos serviços.

10. Contratações correlatas ou interdependentes.

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

11. Análise de Riscos

O Mapa de riscos anexo apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência.

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. O Mapa de Riscos da presente contratação não superou em nenhum risco identificado a pontuação 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos e tratados conforme indicados no Mapa de Riscos anexo.

12. Gestão e Fiscalização

A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização, deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo CONTRATANTE, que designará os fiscais para acompanhar a execução dos serviços.

A existência de fiscalização do CONTRATANTE de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

12.1. Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

- 12.1.1.** protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução do objeto, devidamente justificado;
- 12.1.2.** atividades específicas a cargo do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato;
- 12.1.3.** listas de verificação para o recebimento provisório e definitivo, de modo que os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato;

- 12.1.4.** procedimento de verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação durante toda a execução do objeto.

Os nomes dos gestores e fiscais serão indicados em termos próprios, pelos Coordenadores das respectivas áreas (demandante, técnica e administrativa), conforme modelos disponibilizados.

12.2. Atribuições do fiscal.

- 12.2.1.** As atribuições do fiscal consultam o item 5 do Guia para Gestão e Fiscalização dos Contratos.

12.3. Atribuições do gestor.

- 12.3.1.** gerir a execução dos serviços;
- 12.3.2.** acompanhar as ações de fiscalização;
- 12.3.3.** diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- 12.3.4.** realizar o recebimento definitivo.

12.4. Atribuições do fiscal técnico:

- 12.4.1.** inteirar-se dos termos do contrato;
- 12.4.2.** gerenciar minuciosamente o cumprimento dos níveis de serviço;
- 12.4.3.** atentar para os prazos contratuais;
- 12.4.4.** registrar ocorrências que atrapalhem a perfeita execução do objeto.

13. Recebimento do objeto



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O recebimento será efetuado, conforme art. 9º - III da Portaria Presi 775/2022, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12 (Portaria Presi 41/2023) item 13. Os modelos de documentos para o recebimento e atestado de conformidade para pagamento da nota fiscal estão anexos a este Termo de Referência:

- a. Termo de Recebimento Provisório;
- b. Termo de Recebimento Definitivo;
- c. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal.

Para esta contratação o recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal técnico e o recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

14. Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão ao seguinte:

I - Não haverá pagamento se o serviço não for executado de acordo com as condições estabelecidas, estando ainda a empresa contratada sujeita às penalidades previstas no item 15 - Penalidades.

II - O pagamento será efetuado mediante a aprovação dos serviços pelo fiscal técnico e após a emissão do termo de recebimento definitivo.

III - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT - Execução Financeira e os documentos exigidos no Termo de Referência deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD pelo e-mail nulad@trt.jus.br;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

15. Penalidades



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As penalidades pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do objeto contratado.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do objeto contratado, que resulte inexecução do objeto com prejuízo para a Administração;

15.1. Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

15.2. Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades conforme art. 156 §3º da Lei nº 14.133/2021:

- a) Multa compensatória de 5% do valor do da Nota de Empenho.

16. Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe de planejamento desta contratação declara ser viável esta contratação, com base nos estudos e justificativas apresentadas neste Termo de Referência. Há disponibilidade orçamentária conforme itens do PAC-CPO: 14024/2024.

17. Equipe do Planejamento da Contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante demandante titular

Nome: Jacson Alexandre Pereira

Matrícula: 1751

Lotação: CPO

Ramal: 4155

E-mail: jacson.pereira@trt12.jus.br

Integrante demandante substituto:

Nome: Kristina Cancelier

Matrícula: 3077

Lotação: CPO

E-mail: kristina.cancelier@trt12.jus.br

Ramal: 4360

Integrante técnico titular

Nome: André Wagner

Matrícula: 4262

Lotação: CPO

E-mail: andre.wagner@trt12.jus.br

Ramal: 4250

Integrante técnico substituto

Nome: Lurin Mendes Macedo de Vasconcelos Dias

Matrícula: 3115

Lotação: CPO

E-mail: lurin.dias@trt12.jus.br

Ramal: 43601

Integrante administrativo titular

Nome: Sergio Moritz

Matrícula: 800

Lotação: CLC

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto

Nome: Arildo Disaró Filho



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Matrícula: 1198

Lotação: CLC

Ramal: 4136

E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br

Data: Florianópolis, 13 de março de 2024.